



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE DE CURTA DURAÇÃO
MODALIDADE PRESENCIAL**

1. Contratado			
Razão Social: Grupo Ibmecc Educacional S.A.		CNPJ: 04.298.309/ -	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Faculdade:		Curso:	Período:
Unidade Certificadora:			
2. Aluno			
Nome		Data Nascimento	CPF
Endereço		Bairro	Cidade
Estado	CEP	e-mail	
Identidade	Órgão Emissor	Estado	Data Emissão
Telefone		Celular	
Nome da Mãe		Telefone	
Nome do Pai		Telefone	
3. Representante Legal (preencher se menor de 18 anos)			
Nome		CPF	
Endereço		Bairro	Cidade
Estado	CEP	e-mail	
Identidade	Órgão Emissor	UF	Data Emissão
Telefone		Celular	
4. Responsável pelo Pagamento			
<input type="checkbox"/> o próprio ALUNO		<input type="checkbox"/> não há (aluno tem desconto integral, conforme item 6 abaixo)	
<input type="checkbox"/> o REPRESENTANTE LEGAL		<input type="checkbox"/> Terceiro (indicar e qualificar abaixo)	
Nome ou Razão Social		CPF ou CNPJ	
Endereço		Bairro	Cidade
Estado	CEP	e-mail	
Identidade ou Inscr. Est.	Órgão Emissor ou I.M.	UF	Data Emissão
Telefone		Celular	
Endereço para entrega da cobrança:			
Aos cuidados de:			



Fracionamento	
A responsabilidade pelo pagamento é fracionada da seguinte forma:	
<ul style="list-style-type: none"> • ALUNO/REPRESENTANTE LEGAL: _____ % • TERCEIRO: _____ % 	
5. Curso e Forma de Pagamento:	
Curso	Preço
Forma de pagamento: ALUNO: <input type="checkbox"/> à vista <input type="checkbox"/> 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais <input type="checkbox"/> Pagamento em _____ vezes, sendo uma entrada de R\$ _____ e _____ parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$ _____	
RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> à vista <input type="checkbox"/> 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e iguais <input type="checkbox"/> Pagamento em _____ vezes, sendo uma entrada de R\$ _____ e _____ parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$ _____	
6. Desconto	
<input type="checkbox"/> ALUNO não tem direito a nenhum desconto <input type="checkbox"/> ALUNO tem direito ao percentual de desconto abaixo, aplicado no valor do CURSO, exclusivamente para o CURSO indicado acima	
Percentual de desconto: _____	Fundamento da concessão: _____

CONSIDERANDO que o CONTRATADO é reconhecida entidade nacional voltada à prestação de serviços educacionais; e

CONSIDERANDO que o ALUNO deseja usufruir dos serviços educacionais prestados pelo CONTRATADO;

Resolvem entre si, CONTRATADO e CONTRATANTES, assinar o presente TERMO DE ADESÃO, por meio do qual se vinculam aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Curso Livre de Curta Duração, cuja cópia é entregue neste ato aos CONTRATANTES.

_____, de _____ de _____.



Antonio Carlos Kronemberger

CONTRATADO



Daniel Mastrangelo

ALUNO

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL – CURSOS LIVRES DE CURTA DURAÇÃO – CONTRATAÇÃO PRESENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.**, sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.298.309/0001-60, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.326, 4º andar, por seu estabelecimento qualificado no **TERMO DE ADESÃO (“CONTRATADA”)**, e, de outro, o **ALUNO**, o(s) **REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)** e o(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO**, todos devidamente qualificados no **TERMO DE ADESÃO** e em conjunto denominados **“CONTRATANTES”**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (**“CONTRATO”**), conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços educacionais, pela **CONTRATADA** aos **CONTRATANTES**, concernentes ao curso livre, na modalidade presencial, indicado pelos **CONTRATANTES** por ocasião do preenchimento do **TERMO DE ADESÃO (“CURSO”)**.

1.1.1 Os **CONTRATANTES** declaram e reconhecem que tiveram acesso, leram e compreenderam o Manual do Aluno, o Regimento Interno e a Matriz Curricular (em conjunto **“DOCUMENTOS ACADÊMICOS”**) nos quais constam todas as informações necessárias a respeito do **CURSO** divulgadas pela **CONTRATADA**, (inclusive no que toca ao conteúdo, à carga horária e aos requisitos de aproveitamento do **ALUNO**), e do funcionamento da **CONTRATADA**, considerando tais informações completas e suficientes a que pudessem se decidir pela efetiva contratação do **CURSO**.

1.2 Os **CONTRATANTES** obrigam-se neste ato ao cumprimento de todas as disposições e regras contidas nos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**.

1.2.1 A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo alterar qualquer **DOCUMENTO ACADÊMICO**, desde que divulgue aos **CONTRATANTES** a respectiva alteração.

CLÁUSULA II – DA INSCRIÇÃO

2.1 Os **CONTRATANTES** declaram ciência de que a inscrição do **ALUNO** no **CURSO** somente será efetivada após o pagamento da primeira parcela ou da totalidade do preço do **CURSO**, o que significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste **CONTRATO** e as disposições dos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**.

2.2 Quando o(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO** for pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista, empresa pública, autarquia, fundação pública e demais entidades assemelhadas, declara(m) ter cumprido todos os requisitos e procedimentos legais para a contratação dos serviços educacionais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços objeto deste instrumento caracterizar-se-á pela mera disponibilidade dos serviços educacionais em favor do **ALUNO**, independentemente de sua participação e realização das atividades relacionadas ao **CURSO**.

3.1.1 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por definir o projeto pedagógico do curso e corpo docente, podendo alterá-los a qualquer tempo, conforme seus critérios, atendidas as restrições da legislação aplicável.

3.2. A **CONTRATADA** poderá cancelar o **CURSO** ou adiá-lo se as inscrições não atingirem o número mínimo de participantes previsto nos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**. Nesse caso, a **CONTRATADA** restituirá aos **CONTRATANTES** os valores já pagos por estes.

3.2.1 A restituição de que trata a Cláusula 3.2 acima será feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de solicitação formal e escrita que deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** pelos **CONTRATANTES**, e o respectivo valor será corrigido, desde o desembolso pelos **CONTRATANTES**, até a data da efetiva restituição, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), ou índice equivalente que, na hipótese de sua extinção, venha a substituí-lo.

3.2.2 A solicitação formal de restituição, a ser encaminhada pelos **CONTRATANTES** na forma do disposto na Cláusula 3.2.1 acima, deverá conter todos os dados necessários à realização da restituição pela **CONTRATADA**, a saber: (i) nome(s) completo(s) do(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO**; (ii) número da inscrição do(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO** no CPF/MF ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (iii) nome do banco, número da agência bancária e número da conta corrente do(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO**.

3.2.3 Os **CONTRATANTES** reconhecem que, na hipótese de não informarem à **CONTRATADA** todos os dados relacionados na Cláusula 3.2.2, a **CONTRATADA** não terá condições de realizar a restituição, não ficando sujeita, nesse caso, a nenhuma penalidade.

3.3. Poderão ser oferecidos pela **CONTRATADA** serviços especiais, tais como, mas sem se limitar a, serviços especiais de disciplinas avulsas, fornecimento de certidões e atestados facultativos ou segunda via de documentos cuja primeira via seja de fornecimento obrigatório. **Os valores cobrados pelos serviços especiais serão publicados nos DOCUMENTOS ACADÊMICOS e não estão incluídos no preço do CURSO**, razão pela qual somente serão prestados com a expressa solicitação e concordância dos **CONTRATANTES** e mediante o pagamento, pelos **CONTRATANTES**, do preço estipulado pela **CONTRATADA**.

3.4. O **ALUNO** será considerado apto para receber o certificado de participação no curso somente se obtiver frequência igual ou maior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no **CURSO**.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1. O prazo do presente **CONTRATO** inicia-se com a efetivação da inscrição do **ALUNO** e o pagamento da primeira parcela do preço do **CURSO**, e permanece em vigor até o encerramento do **CURSO** e a quitação integral de todas as prestações pecuniárias correspondentes ao serviço educacional objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços educacionais objeto deste **CONTRATO**, os **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** a importância indicada no **TERMO DE ADESÃO**, servindo-se da forma de pagamento também indicada no **TERMO DE ADESÃO**, sendo que, quando disponibilizado o parcelamento do preço do **CURSO**, a primeira parcela será devida no momento da solicitação da inscrição.

5.1.1 Quando a forma de pagamento escolhida pelos **CONTRATANTES**, caso esteja disponível, for boleto bancário, os respectivos vencimentos dar-se-ão sempre no dia 08 (oito) de cada mês, exceção feita à primeira parcela, que deverá ser paga sempre no momento da solicitação da inscrição, tal como estabelecido na Cláusula 5.1 acima.

5.2. Os descontos eventualmente concedidos pela **CONTRATADA** têm caráter excepcional e não obrigam a **CONTRATADA** em relação a quaisquer outros cursos que quaisquer dos **CONTRATANTES** venham a contratar junto à **CONTRATADA**.

5.2.1 Da mesma forma, os descontos eventualmente concedidos pela **CONTRATADA** serão sempre válidos apenas e tão somente para a quitação até a data do vencimento da parcela. Em caso de atraso, o valor da parcela retornará ao seu montante original, sem desconto algum, e será ainda acrescido dos encargos referidos na Cláusula 6.1 abaixo.

5.3. Nenhum desconto oferecido pela **CONTRATADA** será cumulativo, ficando claro aos **CONTRATANTES** que, mesmo nas hipóteses em que teoricamente eles, **CONTRATANTES**, façam jus a descontos a diferentes títulos, somente um deles, o de maior valor, poderá ser efetivamente usufruído.

CLÁUSULA VI – DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1. Em caso de atraso no pagamento das parcelas e demais encargos educacionais, incidirão cumulativamente os seguintes encargos, os quais deverão ser satisfeitos pelos CONTRATANTES independentemente de quaisquer avisos e/ou notificações:

(a) multa moratória, calculada à razão de 2% (dois por cento) do valor em atraso, devidamente atualizado na forma do item “b” abaixo;

(b) atualização monetária, calculada pela variação positiva do IGPM-FGV, ou índice equivalente que venha a substituí-lo, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento;
e

(c) juros moratórios, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias de atraso, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento.

6.1.1 Os **CONTRATANTES** ficam cientes de que a multa moratória estabelecida no item “a” da Cláusula 6.1 acima corresponde ao maior percentual atualmente permitido pela legislação aplicável para este **CONTRATO**, sendo que fica desde logo esclarecido que, na hipótese da legislação aplicável vir a permitir a incidência de multa moratória em percentual superior, então o percentual superior será imediatamente incorporado a este **CONTRATO**, no máximo limite permitido pela lei, independentemente de qualquer formalização.

6.2. Fica desde já a **CONTRATADA** autorizada a emitir duplicatas pelo valor das parcelas do preço atrasadas e de seus acréscimos (multa, juros e atualização monetária), as quais serão apresentadas para aceite, na forma da lei.

6.3. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de qualquer das parcelas devidas pelos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de registrar os dados dos **CONTRATANTES (ALUNO e RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO) nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito**, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.1 Os **CONTRATANTES** ficam cientes de que a **CONTRATADA** poderá contratar terceiros para promover a cobrança dos valores em atraso que lhe forem devidos por força deste **CONTRATO**, hipótese na qual os **CONTRATANTES** deverão reembolsar as despesas comprovadamente incorridas pela **CONTRATADA** relativas a honorários advocatícios, mesmo em caso de cobrança meramente extrajudicial, caso a referida cobrança extrajudicial envolva a prática de atos privativos de advogado. O reembolso de que trata esta Cláusula 6.3.1, porém, ficará sempre limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida dos **CONTRATANTES**.

6.4 O **ALUNO** e o(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO** são solidariamente obrigados ao pagamento, à **CONTRATADA**, de todos os valores devidos por força deste **CONTRATO**, o que significa dizer que a **CONTRATADA** poderá exigir de qualquer deles, ainda que isoladamente, o pagamento da totalidade dos valores que lhe forem devidos por força deste **CONTRATO**, inclusive os respectivos encargos.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imotivadamente pelos **CONTRATANTES**, a qualquer tempo.

7.2 Caso a rescisão imotivada, pelos **CONTRATANTES**, seja formalizada anteriormente ao início das aulas do **CURSO**, então o(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO** pagará(ão) multa de 20% (vinte por cento) do valor da inscrição no **CURSO**, quantia essa que poderá ser retida pela **CONTRATADA** e que se prestará à satisfação de custos administrativos da **CONTRATADA**.

7.2.1 Para os fins da Cláusula 7.2 acima, o valor da inscrição no **CURSO** corresponderá, sempre, ao preço total do **CURSO**, dividido pelo número de meses do **CURSO**.

7.2.2 Na hipótese da Cláusula 7.2 acima, a **CONTRATADA**, depois da retenção da multa, restituirá o eventual saldo ao(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO**, aplicando-se à referida restituição as mesmas regras e prazos estabelecidos nas Cláusulas 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 acima.

7.3 Caso a rescisão imotivada, pelos **CONTRATANTES**, seja formalizada depois do início das aulas do **CURSO**, então o(s) **RESPONSÁVEL(IS) PELO PAGAMENTO** pagará(ão) à **CONTRATADA**, cumulativamente e independentemente de quaisquer avisos e/ou notificações:

(a) o valor proporcional correspondente aos serviços educacionais disponibilizados ao **ALUNO** até o momento da formalização da rescisão, o qual será calculado mediante a divisão do preço integral do **CURSO** pela quantidade total de horas de aula previstas nos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS** e posterior multiplicação do resultado dessa divisão pelas horas de aula do **CURSO** efetivamente disponibilizadas ao **ALUNO** pela **CONTRATADA** até o momento da formalização da rescisão; e

(b) multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente às horas de aula não cursadas pelo **ALUNO**, previstas nos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**, esclarecendo-se que o valor da hora de aula, para os fins de cálculo da multa prevista nesta Cláusula, corresponderá ao resultado da divisão do preço integral do **CURSO** pela quantidade total de horas de aula previstas nos **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**.

7.3.1 Caso os **CONTRATANTES**, na hipótese da Cláusula 7.3 acima, já tenham pago à **CONTRATADA** quantia total superior àquela devida na forma dos itens “a” e “b” da mesma

Cláusula, então a **CONTRATADA** lhes restituirá a diferença aplicando-se à referida restituição as mesmas regras e prazos estabelecidos nas Cláusulas 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 acima.

7.3.2 Caso os **CONTRATANTES**, na hipótese da Cláusula 7.3 acima, ainda não tenham pago à **CONTRATADA** quantia suficiente a satisfazer os valores devidos na forma dos itens “a” e “b” da mesma Cláusula, então os **CONTRATANTES** pagarão a diferença, no prazo de 5 (cinco) dias contados da formalização da solicitação de rescisão deste **CONTRATO**.

7.4 Em qualquer caso, a rescisão imotivada deste **CONTRATO**, pelos **CONTRATANTES**, deverá ser feita mediante solicitação pessoal e formal junto à secretaria da **CONTRATADA** através de formulário específico que lhes será entregue no ato para essa finalidade.

7.4.1 Os **CONTRATANTES** reconhecem que as solicitações de rescisão imotivada que não sejam apresentadas pela forma indicada na Cláusula 7.4 acima não produzirão nenhum efeito e não terão o poder de rescindir este **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os termos e condições constantes deste **CONTRATO** somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos firmados pela **CONTRATADA**.

8.2. O(s) **CONTRATANTE(S)** assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade das informações submetidas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o Foro do domicílio do **ALUNO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões surgidas quanto à interpretação e/ou execução deste **CONTRATO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.